



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 4.328, DE 2020

Institui o mês de outubro como "Mês de Conscientização da Comunicação Alternativa".

Autor: Deputado PEDRO WESTPHALEN

Relatora: Deputada MARA ROCHA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise institui o Mês de Conscientização da Comunicação Alternativa a ser celebrado anualmente no mês de outubro. A proposição prevê para o período a realização de campanhas de conscientização, com palestras, seminários e atividades educativas e com a veiculação de campanhas nos meios de comunicação de massa.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência em 10 de fevereiro de 2021. Encerrado o prazo para recebimento de emendas em 6 de abril de 2021, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Não são poucas as famílias que, no Brasil e no mundo, enfrentam o desafio diário de cuidar e educar crianças e jovens com





necessidades de atendimento especial, cuja capacidade de se expressar verbalmente encontra-se comprometida. Algumas dessas crianças e jovens são autistas, outras sofrem com síndromes como a paralisia cerebral. O que todas essas crianças e jovens têm em comum é que não conseguem articular ou produzir a fala adequadamente.

Foi para solucionar esse problema e encontrar formas de incluir essas crianças e jovens, além de adultos, com dificuldades de comunicação verbal que surgiu a Comunicação Alternativa. Segundo Eduardo Manzine e Débora Deliberato, a comunicação alternativa refere-se a “um conjunto de procedimentos técnicos e metodológicos direcionado a pessoas acometidas por alguma doença, deficiência, ou alguma outra situação momentânea que impede a comunicação com as demais pessoas por meio dos recursos usualmente utilizados, mais especificamente a fala”¹. Para a Associação Isaac do Brasil, “o princípio da comunicação alternativa é conceber que a comunicação possa ser realizada de outras formas além da fala, como um olhar compartilhado, expressões faciais, gestos, toque, escrita, apontar de símbolos, imagens ou equipamentos com voz sintetizada, que permitam a interação”².

De acordo com Leandro Rodrigues, do Instituto Itard, 8 a cada mil pessoas no mundo não conseguem usar a fala para se comunicar. Lamentavelmente, apenas cerca de 5% dessas pessoas recebem em algum momento algum dispositivo alternativo para a comunicação³.

Ora, a inclusão de crianças, jovens e adultos com dificuldades para se comunicar verbalmente é, portanto, a missão fundamental da comunicação alternativa. O objetivo é assegurar que esses indivíduos não sejam excluídos e não fiquem à margem de nossa sociedade.

1 MANZINE, Eduardo José, DELIBERATO, Débora. Recursos para comunicação alternativa. Brasília: MEC – Portal de ajudas técnicas, 2004.

2 ISAAC BRASIL. O que é comunicação suplementar e alternativa. Disponível em: <http://www.isaacbrasil.org.br/comunicaccedilatildeo-alternativa.html>. Acesso em: 24/05/2021.

3 RODRIGUES, Leandro. Comunicação alternativa: sim ou não? Instituto Itard, 16 de novembro de 2019. Disponível em: <https://institutoitard.com.br/comunicacao-alternativa-sim-ou-nao/>. Acesso em: 24/05/2021.





A relevância da proposição apresentada pelo nobre Deputado Pedro Westphalen é inquestionável. O Brasil precisa se engajar nessa luta em prol da inclusão de crianças, jovens e adultos com dificuldades para usar a fala como meio de comunicação. Ao instituir o mês de Conscientização da Comunicação Alternativa, o projeto de lei em análise fortalece os esforços dos inúmeros profissionais de educação envolvidos na luta pela comunicação alternativa no país, difundindo as ferramentas disponibilizadas atualmente para promover a inclusão dos indivíduos acometidos de tais problemas. Mais importante, conforme a própria justificativa do autor do projeto, a instituição do mês de Conscientização da Comunicação Alternativa proporcionará aos brasileiros um importante alerta sobre os problemas de quem sofre com o comprometimento da linguagem oral, promovendo uma maior compreensão da sociedade com relação àqueles entre nós que têm sua oralidade comprometida. Cabe ressaltar que o mês de Conscientização da Comunicação Alternativa já é comemorado em outubro em vários países.

Pelo exposto, voto, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.328, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada MARA ROCHA
Relatora

2021-5875



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mara Rocha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213913529600>

